



**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 0002.0/2021**

**“ALTERA OS ARTS. 123 E 136 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Autor: Governador do Estado

Rel.: Dep. Marcos Vieira

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição Estadual, de iniciativa governamental que tende a (I) estabelecer que as transferências voluntárias realizadas pelo Estado aos Municípios serão consideradas transferências especiais, ficando dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere, na forma da lei (art. 1º); e (II) incluir o tratamento tributário diferenciado como política estadual de desenvolvimento econômico e social, condicionado ao cumprimento dos compromissos que especifica (art. 2º).

Noto que, até o presente momento, não se encontram nos autos quaisquer manifestações de entidades especializadas no controle de contas estadual.

Considerando a complexidade e relevância do conteúdo da proposta para as finanças públicas estaduais, bem como, por manifestações oficiais sinalizando riscos e prejuízos quanto da implementação, inclusive mencionando **“retrocesso no controle de recursos públicos, fragilizando o combate à fraude e à corrupção”**¹, julgo imprescindível a oitiva dos principais órgãos do controle de contas, para que ofereçam os subsídios técnicos necessários à elucidação da matéria, quais sejam, as seguintes entidades:

- **Controladoria-Geral da União (CGU);**
- **Controladoria-Geral do Estado Santa Catarina (CGE/SC);**

¹ MPC/SC ALERTA SOBRE POTENCIAIS PREJUÍZOS À SANTA CATARINA COM A APROVAÇÃO DA PEC/0002.0/2021. Disponível em:

<https://www.mpc.sc.gov.br/noticias/mpc-sc-alerta-sobre-potenciais-prejuizos-a-santa-catarina-com-a-provacao-da-pec-0002-0-2021/>. Acesso em 29/06/2021.



- Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC);
- Ministério Público de Santa Catarina (MPSC);
- Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC).

Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requiro **DILIGÊNCIA EXTERNA** ao Projeto de Lei nº 0151.4/2020 no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala da Comissão,

Deputado Bruno Souza